



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho da Faculdade de Educação - CONFACED
Avenida Paulo Gama, - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Prédio 12201

MOÇÃO

MOÇÃO EM DEFESA DA DEMOCRACIA NAS UNIVERSIDADES

À Presidência do Senado Federal

À Presidência da Câmara dos Deputados

À Presidência da Comissão de Educação do Senado Federal

À Presidência da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados

Aos Senadores do Rio Grande do Sul

Aos Deputados Federais do Rio Grande do Sul

Ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Ao Reitor da UFRGS

Aos Conselhos de Unidades da UFRGS

Aos Diretores de Unidade da UFRGS

Às entidades e organizações de estudantes, de técnico-administrativos e de docentes da UFRGS

O Conselho da Faculdade de Educação (CONFACED) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) manifesta-se, através desta moção, em defesa da democracia nas universidades.

Considerando os difíceis momentos pelos quais passa a sociedade brasileira, em que absurdas manifestações que defendem o fechamento do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal encontram a conivência e o apoio de autoridades.

Considerando, também, fatos inaceitáveis, como apoio a uma nova intervenção militar, a louvação à Ditadura iniciada em 1964, naturalizando torturas, mortes e desaparecimentos ocorridos.

Considerando ainda o aumento da intolerância, com a perseguição a minorias, e as tentativas de silenciamento e mesmo eliminação de grupos opositores e da imprensa livre.

Considerando, por fim, os ataques à ciência e ao conhecimento acadêmico perpetrados pela Presidência da República, inclusive com a ilegítima nomeação de reitores derrotados nas deliberações de instâncias universitárias e também nomeação de interventores.

O Confaced manifesta-se em defesa das seguintes questões:

1. Da autonomia universitária, expressa no artigo 207 da Constituição Federal de 1988.
2. Da gestão democrática do ensino público, prevista no inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal de 1988.
3. Da revogação da legislação autoritária herdeira da Ditadura militar que disciplina a escolha de dirigentes universitários (Lei nº 5.540/1968; Lei nº 9.192/1995; Decreto nº 1.916/1996 e o Parágrafo Único do artigo 56 da LDB, Lei 9.394/1996).
4. Da conclusão dos processos de escolha de dirigentes no âmbito de universidades e unidades acadêmicas, com a extinção das listas tríplexes.
5. Do compromisso político dos candidatos derrotados nas votações para reitorias e direções de unidades respeitarem as decisões da comunidade e não submeterem seus nomes às listas tríplexes, enquanto não forem revogadas as atuais leis autoritárias.
6. Do compromisso político dos Conselhos deliberativos respeitarem as decisões da comunidade e não incluírem os candidatos derrotados nas listas tríplexes, enquanto não forem revogadas as atuais leis autoritárias.
7. Da extinção do excessivo peso de 70% dos votos dos docentes nas instâncias e deliberações universitárias.
8. Da autonomia das universidades para decidir proporções e formas de eleger seus dirigentes e compor seus colegiados.
9. Do fim das votações secretas em todos os órgãos colegiados das universidades.
10. Da total transparência sobre os critérios de distribuição e uso de recursos financeiros nas universidades.
11. Da total transparência sobre os critérios de alocação de vagas funcionais nas universidades.
12. Da UFRGS adotar a paridade de votos entre estudantes, técnico-administrativos e docentes, na proporção de um terço para cada categoria.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR VALMOR MACHADO LOPES, Presidente do Conselho da Faculdade de Educação**, em 06/11/2020, às 09:58, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **2458035** e o código CRC **C883E20E**.